



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2017

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2015, PUBLICADO EM 21 DE JULHO DE 2015 ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, EM QUE É BENEFICIÁRIA A 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº 015551-20.00/14-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDOS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, resolve celebrar o presente Apostilamento ao Contrato nº 184/2015, de acordo com o constante no processo nº 015551-20.00/14-3, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **ATUALIZAR O VALOR** constante na **Cláusula Terceira - Do Preço**, do Contrato nº 184/2015, passando de **R\$ 30.996,00 (trinta mil e novecentos e noventa e seis reais)** para **R\$ 32.998,06 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e seis centavos)**, a partir de **01 de fevereiro de 2015**, conforme **Cláusula Quarta - Recurso Financeiro- item 4.2 - Do reajustamento dos Preços**, do Contrato nº 184/2015, Informações e Planilhas do Fundo Estadual de Saúde às folhas nº 697 a 704, manifestação da Assessoria Jurídica às folhas nº 696 verso e Ofício nº 239/2016 - DA/SES, às folhas 710, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 015551-20.00/14-3.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Apostilamento visa, também, **ATUALIZAR O VALOR** constante na **Cláusula Terceira - Do Preço**, do Contrato nº 184/2015, passando de **R\$ 32.998,06 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e seis centavos)**, para **R\$ 35.770,56 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**, a partir de **01 de fevereiro de 2016**, conforme **Cláusula Quarta - Do reajustamento dos Preços**, do Contrato nº 184/2015, Informações e Planilhas do Fundo Estadual de Saúde às folhas nº 697 a 704, manifestação da Assessoria Jurídica às folhas nº 696 verso e Ofício nº 239/2016 - DA/SES, às folhas 710, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 015551-20.00/14-3.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da presente Readequação correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

U.O.:.....20.01 e/ou 20.95

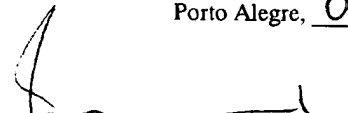
Atividade/Projeto:.....6591 e/ou 6193

Recurso:.....0006

Elemento:.....3.3.90.37.3702

Subprojeto:..... 0010

Porto Alegre, 07 de março de 2017.


JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA SEMA/DBIO

- CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO/PORTO ALEGRE - CONCEPA
I - PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no âmbito do Departamento de Biodiversidade - DBIO, e a Concessionária Da Rodovia Osório/Porto Alegre - CONCEPA. **II - OBJETO:** "O Anexo Único de que trata o parágrafo único da CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS do Termo de Compromisso para Execução de Medida Compensatória passa a vigorar conforme Anexo Único deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição." E ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso para Execução de Medida Compensatória a que este Termo Aditivo se vincula, no que não contradiam o presente Termo Aditivo. **III - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Expediente nº 7211-0567/10-0. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 06 de março de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Codigo: 1733359

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler

DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA: ANA MARIA PELLINI

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261

Porto Alegre/RS - 90020-021

PORTARIAS

Portaria FEPAM Nº 11/2017

Constitui Comissão Interna para análise e manifestação dos pedidos previstos no artigo 23 da Portaria FEPAM nº 65/2008, requeridos nos autos de infração instaurados antes ao advento do Decreto Estadual nº 53.202, de 26 de setembro de 2016. A DIRETORA-PRESIDENTE DA FEPAM, no uso das atribuições previstas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 51.761, de 26 de agosto de 2014; considerando o disposto na Lei Federal nº 9.605/1998, na Lei Federal nº 6.938/1981, na Lei Estadual nº 11.520/2000, no Decreto Federal nº 6.514/2008 e demais instrumentos legais que estabelecem e regulamentam as infrações administrativas ambientais; considerando o disposto no artigo 23 da Portaria FEPAM nº 065/2008, que disciplina a especificação das sanções aplicáveis lesivas ao meio ambiente e seu procedimento administrativo no âmbito desta Fundação; considerando a necessidade de estabelecer referências e padrões de entendimento quanto aos pedidos formulados pelos interessados, nos processos administrativos de auto de infração, acerca da aplicação da redução, majoração, parcelamento superior a seis meses, conversão do valor da multa e suspensão da exigibilidade de multa administrativa, no âmbito desta Fundação. Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Interna para a análise e manifestação sobre os pedidos previstos no artigo 23 da Portaria FEPAM nº 65/2008, requeridos nos autos de infração instaurados antes ao advento do Decreto Estadual nº 53.202/2016. Art. 2º A Comissão Interna será composta pelos seguintes empregados públicos: I - André Marino Alves - Matrícula n. 430696101 - ASSEJUR; II - Egbert Scheid Mailmann - Matrícula n. 428005901 - ASSEJUR; III - Renato das Chagas e Silva - Matrícula n. 301729001 - DCONT; IV - Thais Braun Pivatto - Matrícula n. 304938801 - DEFIN; V - Vilson Trava Dutra Filho - Matrícula n. 301718401 - DEAMB. § 1º O presidente da Comissão Interna será eleito por seus membros. § 2º O desempenho das atribuições da Comissão Interna é em caráter honorífico, sem prejuízo das atribuições funcionais. Art. 3º As decisões da Comissão Interna serão tomadas por maioria dos votos, presentes a maioria simples de seus membros, sendo consignadas em ata e submetidas à Presidência desta Fundação. Art. 4º A Comissão Interna reunir-se-á na quarta semana de cada mês para apreciar os pedidos que lhe forem formalmente submetidos. Parágrafo único. As convocações serão enviadas para o endereço eletrônico dos integrantes da Comissão Interna, com antecedência mínima de sete (7) dias da data da reunião. Art. 5º A conversão ou suspensão da multa, previstas nos incisos IV e V do art. 23 da Portaria FEPAM nº 65/2008, somente serão avaliadas para valores de multas superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. Porto Alegre, 3 de março de 2017. Ana Maria Pellini, Diretora-Presidente da FEPAM

Codigo: 1733259

Portaria FEPAM Nº 11/2017

Constitui Comissão Interna para análise e manifestação dos pedidos previstos no artigo 23 da Portaria FEPAM nº 65/2008, requeridos nos autos de infração instaurados antes ao advento do Decreto Estadual nº 53.202, de 26 de setembro de 2016. A DIRETORA-PRESIDENTE DA FEPAM, no uso das atribuições previstas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 51.761, de 26 de agosto de 2014; considerando o disposto na Lei Federal nº 9.605/1998, na Lei Federal nº 6.938/1981, na Lei Estadual nº 11.520/2000, no Decreto Federal nº 6.514/2008 e demais instrumentos legais que estabelecem e regulamentam as infrações administrativas ambientais; considerando o disposto no artigo 23 da Portaria FEPAM nº 065/2008, que disciplina a especificação das sanções aplicáveis lesivas ao meio ambiente e seu procedimento administrativo no âmbito desta Fundação; considerando a necessidade de estabelecer referências e padrões de entendimento quanto aos pedidos formulados pelos interessados, nos processos administrativos de auto de infração, acerca da aplicação da redução, majoração, parcelamento superior a seis meses, conversão do valor da multa e suspensão da exigibilidade de multa administrativa, no âmbito desta Fundação. Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Interna para a análise e manifestação sobre os pedidos previstos no artigo 23 da Portaria FEPAM nº 65/2008, requeridos nos autos de infração instaurados antes ao advento do Decreto Estadual nº 53.202/2016. Art. 2º A Comissão Interna será composta pelos seguintes empregados públicos: I - André Marino Alves - Matrícula n. 430696101 - ASSEJUR; II - Egbert Scheid Mailmann - Matrícula n. 428005901 - ASSEJUR; III - Renato das Chagas e Silva - Matrícula n. 301729001 - DCONT; IV - Thais Braun Pivatto - Matrícula n. 304938801 - DEFIN; V - Vilson Trava Dutra Filho - Matrícula n. 301718401 - DEAMB. § 1º O presidente da Comissão Interna será eleito por seus membros. § 2º O desempenho das atribuições da Comissão Interna é em caráter honorífico, sem prejuízo das atribuições funcionais. Art. 3º As decisões da Comissão Interna serão tomadas por maioria dos votos, presentes a maioria simples de seus membros, sendo consignadas em ata e submetidas à Presidência desta Fundação. Art. 4º A Comissão Interna reunir-se-á na quarta semana de cada mês para apreciar os pedidos que lhe forem formalmente submetidos. Parágrafo único. As convocações serão enviadas para o endereço eletrônico dos integrantes da Comissão Interna, com antecedência mínima de sete (7) dias da data da reunião. Art. 5º A conversão ou suspensão da multa, previstas nos incisos IV e V do art. 23 da Portaria FEPAM nº 65/2008, somente serão avaliadas para valores de multas superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. Porto Alegre, 3 de março de 2017. Ana Maria Pellini, Diretora-Presidente da FEPAM

Codigo: 1733261

Fundação Zoobotânica do RS - FZB

PRESIDENTE : Luiz Fernando de Oliveira Branco

End: Avenida Dr. Salvador França, nº 1427

Porto Alegre/RS - 90690-000

SÚMULAS

PORTARIA 3042/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOObOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **REVOGA A PEDIDO** a Portaria 2673/2011 que nomeou o funcionário **Glaysom Ariel Bencke, Id. nº 3036545/01**, para exercer a Função em Comissão de **Chefe da Divisão de Pesquisa**, Padrão FC-3, a contar desta data.

Codigo: 1733231

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 001/2017 ao Termo de Contrato de Concessão de Uso nº 05/2014

Partes: Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.912.929/0001-75 e Clésio Moreira da Rosa & CIA LTDA-ME, CNPJ 00.734.850/0001-13; **Objeto:** Alteração do valor da contra prestação mensal fixado na Cláusula Segunda do referenciado Termo de Contrato passando a ser R\$1.094,00; **Prorrogação** do prazo de vigência da Cláusula Sexta, item 6.3 do Contrato por 12(doze) meses, a contar do dia 12 de março de 2017. **Processo nº 703-0561/13-0. Fiscais FZB do contrato**, Titular: Ubiratan Castro de Azambuja, Id 3021653- Suplente: Jaques Cunha Rodel Id 3036693.

Codigo: 1733287

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDOS DOS REIS

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar

Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato

Expediente: 087634-2000/08-0

Contratação Nº 2017/020221

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretana da Saude; **CONTRATADO:** Assoc Benef Sao Joao da Reserva; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **PRAZO:** 09/03/2017 até 09/03/2018; **VALOR:** R\$ 903.093,84 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT DCC/038/2017. Número Empenho: 17000776647.

Codigo: 1733549

SÚMULAS

Aviso de Licitação

A Secretaria Estadual da Saúde torna pública, através de seus pregoeiros e equipes de apoio, designados pelas Portarias nº 230/2012 e 125/2013, a abertura de Pregões Eletrônicos para seleção de fornecedores para Registro de Preços, tipo menor preço, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente.

Processo nº: 953104-2000-17-4 - Pregão Eletrônico nº 0069/2017

Data da Disputa: 29/03/2017 às 9:30h - medicamentos

Processo nº 17/2069-0000099-0 - Pregão Eletrônico nº 0042/2017

Data da Disputa: 21/03/2017 às 14h - insumos

Os Editais encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04.

Porto Alegre, 09 de março de 2017

Divisão de Compras

Codigo: 1733374

TERMO DE APOSTILAMENTO DCC Nº. 002/2017, Processo: Nº. 015551-20.00/14-3, celebrado em 07-03-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ATUALIZAR O VALOR constante na Cláusula Terceira - Do Preço, do Contrato nº 184/2015, passando de R\$ 30.995,00 (trinta mil e novecentos e noventa e seis centavos) para R\$ 32.998,06 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e seis centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2015, conforme Cláusula Quarta - Recurso Financeiro- item 4.2 - Do reajustamento dos Preços, do Contrato nº 184/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Apostilamento visa, também, ATUALIZAR O VALOR constante na Cláusula Terceira - Do Preço, do Contrato nº 184/2015, passando de R\$ 32.998,06 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e seis centavos), para R\$ 35.770,56 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme Cláusula Quarta - Do reajustamento dos Preços, do Contrato nº 184/2015. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01 e/ou 20.95/ Atividade/Projeto: 6591 e/ou 6193/ Elemento: 3.3.90.37.3702/ Subprojeto: 0010.

Porto Alegre, 09 de março de 2017.

JOÃO GABBARDOS DOS REIS

Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1733375

TERMO DE APOSTILAMENTO DCC Nº. 004/2017, Processo: Nº. 36798-20.00/14-6, celebrado em 06-03-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCIARIA do "Montante A" do preço Mensal do Contrato nº 171/2016, passando de R\$ 51.236,23 (cinquenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) para R\$ 57.222,01 (cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e um centavo), RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade/Projeto: 6193/ Elemento: 3.3.90.37.3703.

TA Nº. 016/2017, Processo: nº. 129543-2000/11-3, celebrado em 06-03-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MEGASUL - GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 26 de abril de 2017 até 26 de abril de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira - Dos Prazos, do Contrato nº. 154/2013. RECURSO: 0006/ U.O. 20.01/ Atividade: 6591/ Elemento: 3.3.90.37.3704.